



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av. Vicente Simões, 1.111 – Nova Pouso Alegre – 37.550-000 – Pouso Alegre, Minas Gerais

EDITAL Nº 01/2019 – CPPD INSTITUCIONAL

Torna pública a abertura de processo de seleção/classificação para afastamento integral de servidores docentes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico a fim de qualificação para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de proporcionar condições de desenvolvimento na carreira aos servidores docentes do IFSULDEMINAS, torna pública a abertura do processo para afastamento integral de servidores docentes, pertencentes ao quadro efetivo, para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, para concessão no ano de 2020, fundamentada na Resolução do Conselho Superior Nº 009/2017, no Decreto 9.991/2019, na Instrução Normativa nº201/2019, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12. Conceder afastamento aos servidores docentes que atendam todos os requisitos legais, assegurando todos os direitos e vantagens a que fazem jus, em razão do respectivo cargo, § 3º, art. 31 da Portaria nº 475/87. Art. 21 do Decreto 9.991/2019.

1. OBJETIVO

A concessão de afastamento para os servidores docentes é realizada com o objetivo de garantir e estimular o desenvolvimento individual e profissional dos servidores docentes do IFSULDEMINAS promovendo a qualificação do servidor e o progresso do sistema organizacional, visando alimentar e disseminar a busca por conhecimento, bem como possibilitar a preparação do servidor para melhor desempenho das suas funções, com vistas à consolidação da pesquisa indissociada do ensino e da extensão.

2. DEFINIÇÃO

Entende-se por qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser **servidor efetivo docente do quadro permanente** do IFSULDEMINAS e não possuir nenhum impedimento legal para o afastamento integral, conforme Lei 8.112 Art. 96A § 2º (mestrado e doutorado) e § 3º (pós-doutorado) e de acordo com o Decreto 9.991/2019 e da Instrução Normativa nº 201/2019.

4. DO AFASTAMENTO

4.2. A duração do afastamento do servidor será de:

4.2.1. Mestrado: 18 meses, limitado a 24 meses.

4.2.2. Doutorado: 42 meses, limitado a 48 meses.

4.2.3 Pós-doutorado: limitado a 12 meses, conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, em seu Art. 21, alínea C.

4.2.4 O prazo de afastamento será contado conforme publicado na portaria de afastamento.

4.2.5 O servidor docente que necessitar de período de prorrogação, deverá fazê-lo junto à CPPD de *Campus*, uma única vez, por um período de no máximo 180 dias, com antecedência **mínima de 40 dias** da data de término estabelecida na portaria de afastamento, sob pena de retornar as atividades na data estipulada, caso não o faça no prazo estabelecido.

4.2.6 O servidor docente que desejar antecipar seu retorno, em data anterior à estabelecida na portaria de afastamento deverá encaminhar ofício à CPPD de *Campus* comunicando os motivos e especificando a data de retorno, com antecedência **mínima de 40 dias**.

4.2.7 Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste edital, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

4.3 Os servidores beneficiados com o afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do seu afastamento concedido.

4.3.1 O servidor que venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes do cumprimento do prazo previsto de permanência na instituição após o afastamento, deverá ressarcir a instituição na forma do art. 47 da Lei nº. 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

4.3.2 Caso o servidor não tenha obtido o título ou grau que justificou o seu afastamento, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, salvo a hipótese comprovada de força maior ou, caso fortuito, a critério do dirigente máximo da instituição, ouvidas a PROGEP e a Comissão Permanente de Pessoal Docente Institucional.

4.4 O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração conforme art. 20 § 1º, 2º e 3º do decreto 9.991/2019.

Art. 20. Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu o afastamento, permitida a delegação para titular de cargo de natureza especial ou, quando se tratar de autarquia ou fundação pública federal, para o titular da unidade com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação.

§ 1º A interrupção do afastamento a pedido do servidor motivada por caso fortuito ou força maior não implicará ressarcimento ao erário, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção.

§ 2º As justificativas e a comprovação da participação ou do aproveitamento dos dias de licença na hipótese do § 1º serão avaliadas pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade a que o servidor estiver vinculado, permitida a delegação para titular de cargo de natureza especial ou, quando se tratar de autarquia ou fundação pública federal, para o titular da unidade com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação.

§ 3º O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto nos § 1º e § 2º.

4.5 O servidor deverá comprovar sua situação acadêmica junto ao Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* semestralmente, com ciência para CPPD Local e Coordenação Geral de Ensino.

4.6 A constatação de má-fé, em qualquer tempo, nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes e tornar-se-ão nulos todos os atos relacionados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma, **Anexo I** deste edital, junto ao Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente da unidade de lotação do servidor, no **horário: das 13h às 17h em dias úteis**.

5.2 Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar no Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente em **envelope lacrado**:

5.2.1 Requerimento de Inscrição para Processo de Seleção/Classificação referente à Concessão de Afastamento, Anexo II deste Edital.

5.2.2 Documentos comprobatórios das informações prestadas no requerimento de Inscrição para Processo de Seleção/Classificação (Anexo II), conforme Art. 11 da Resolução N° 009 de 27 de março de 2017.

5.3. A documentação entregue para inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a classificação, dentre elas as constantes no presente Edital, na legislação vigente e na Resolução N° 009 de 27 de março de 2017.

5.5 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz os requisitos constantes neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O servidor docente será classificado, por ordem de maior pontuação obtida, com base nos seguintes atributos:

- I. Tempo de efetivo exercício na Rede federal de Ensino = máximo de 40 pontos
- II. Conceito CAPES do curso = máximo de 10 pontos
- III. Tempo de matrícula no curso = máximo de 20 pontos
- IV. Relatório semestral de trabalho docente (aprovado) = máximo de 30 pontos

6.1.1 O candidato que comprovar maior quantitativo nos Incisos I, II e III da pontuação descrita no item 6.1, receberá o número máximo de pontos do mesmo e os demais candidatos receberão pontuação proporcional.

6.1.2 O tempo **de efetivo exercício do servidor docente com situação funcional “ativo permanente” na Rede Federal de Ensino**, Inciso I, serão **contados em dias até a data da publicação do presente Edital** e deverão ser comprovados com declaração dos órgãos responsáveis.

6.1.3 O tempo de matrícula no curso, Inciso III serão **contados em dias até a data da publicação do presente Edital** e deverão ser comprovados com declaração dos órgãos responsáveis.

6.1.4 O Relatório Semestral de Trabalho Docente – **aprovado**, Inciso IV, os candidatos que comprovar 140 pontos ou mais receberá o número máximo de pontos e os candidatos que apresentarem o relatório com menos de 140 pontos receberão pontuação proporcional.

6.1.5 Para receber a pontuação do inciso IV, o candidato poderá apresentar 1 (um) Relatório Semestral de Trabalho Docente com status “Relatório Aprovado”, referente a um dos dois semestres anteriores ao presente edital.

6.1.6 Para cursos de mestrado e doutorado no exterior e pós-doutorado será considerado conceito 6 para cálculo da pontuação.

6.1.7 Caso o candidato não apresentar algum documento no ato da inscrição, não ficará impedido de participar da classificação e não será desclassificado ou eliminado do processo mas, receberá nota zero para o item.

6.2 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, levar-se-á em consideração o estabelecido na seguinte ordem:

- I – Servidor docente ainda não contemplado com afastamento;
- II – Maior tempo de efetivo exercício profissional no IFSULDEMINAS;
- III – Maior idade cronológica.

6.3 Será utilizada a o editor de planilha Excel, configurado conforme os critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital, para lançamento da pontuação e realizar a classificação dos candidatos.

7. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

7.1 O quantitativo de vagas totais, considerando as utilizadas em afastamento e as vagas disponíveis, deverá ser no mínimo de 10% do número de servidores **DOCENTES DO QUADRO DE EFETIVO PERMANENTE** em cada *Campus*, podendo ser ampliado em uma vaga sob análise da Direção Geral junto à CPPD do *Campus*.

7.2 Para o presente edital a liberação de vagas está condicionada à realidade de cada *Campus* do IFSULDEMINAS com o retorno de servidores docente(s) afastado(s).

7.3 Havendo a disponibilização de vagas ao longo do ano de 2020, de acordo com a publicação do resultado final classificatório do presente edital, serão contemplados os servidores docentes que atenderem a todos os requisitos legais, em ordem de classificação e disponibilidade de vagas em cada *Campus*.

7.4 Caberá ao Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* manter um controle das vagas disponíveis e informá-las aos classificados nos Editais de Afastamento e à CPPD do *Campus*.

7.5 Este edital terá vigência, exclusivamente, no ano de 2020, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

7.6 Fica revogado todos os Editais de Afastamento com vigência posterior a 31 de dezembro de 2019.

8. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente de cada *Campus* encaminhará os envelopes **lacrados**, à respectiva CPPD local para análise, cálculo da pontuação e emissão de parecer.

8.2 Cada CPPD do *Campus* após análise da documentação, emitirá parecer e anexará a ordem de classificação, conforme pontuação obtida a partir do Anexo III deste Edital e encaminhará a CPPD Institucional para publicação do resultado preliminar da classificação dos candidatos no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS, conforme o cronograma Anexo I deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

9.2 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão protocolados no Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente nos *campi* e serão analisados pela CPPD do *Campus*, observando-se os respectivos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital utilizando-se do formulário disponível no Anexo IV deste edital.

9.3 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

9.4 Analisados os recursos interpostos tempestivamente, a CPPD do *Campus* emitirá parecer e encaminhará o resultado final para a CPPD Institucional para publicação do resultado final da seleção/classificação no sítio institucional, conforme cronograma Anexo I deste Edital.

9.5 Não caberá recurso da decisão final.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar e definitivo será divulgado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS no prazo estabelecido no Anexo I.

11. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO INTEGRAL

11.1 Para o início do trâmite do afastamento, o servidor docente classificado de acordo com o edital vigente, deverá protocolar a documentação no Setor de Gestão de Pessoas do *Campus*, ou equivalente, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar do comunicado da liberação da vaga, os seguintes documentos:

11.1.1 Requerimento de Afastamento para Qualificação, Anexo V;

11.1.2 Comprovante de que a Instituição é credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

11.1.3 Comprovante de Matrícula ou carta de aceite **atualizada** para pós-doutorado. No caso de afastamento do país, tal documentação deverá ser traduzida;

11.1.4 Comprovante de Matrícula **atualizada** para mestrado e doutorado;

11.1.5 Anexos VI, VII e VIII devidamente preenchidos e assinados.

11.2 Ao protocolar a documentação, o servidor docente deverá informar a data de saída de seu afastamento, **no mínimo 40** dias posterior a data do protocolo. (No requerimento o servidor deverá especificar o período, início e fim, de afastamento pretendido).

11.3. O candidato classificado dentro do número de vagas que desistir de pleitear o afastamento integral, ou que não atender todos os requisitos, deverá protocolar no Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente o Termo de Desistência, conforme Anexo IX deste Edital, no prazo máximo de 15 dias a contar do comunicado da vaga sob pena de impedimento na participação dos dois próximos Editais.

11.4. Havendo desistência, as vagas liberadas serão consideradas remanescentes e serão disponibilizadas imediatamente para o próximo classificado, durante a vigência deste edital.

11.5. O candidato classificado dentro do número de vagas que não respeitar os prazos estabelecidos será excluído do processo seletivo, implicando na possibilidade de convocação do próximo candidato classificado.

11.6. Caso o servidor docente possua cargo de direção ou função gratificada será exonerado do mesmo antes do momento da liberação. A Direção Geral do *Campus* não terá o compromisso de reconduzir o servidor à função no seu retorno.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. As áreas de concentração de capacitação e linhas de pesquisa devem estar em consonância com a realidade do IFSULDEMINAS.

12.2. O servidor docente deverá aguardar em exercício de suas funções até a data de saída estipulada na Portaria de autorização do afastamento.

12.3. Durante o período de afastamento, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades remuneradas desvinculadas do seu programa de pós-graduação/projeto de pesquisa, salvo nas hipóteses legais de acúmulo de cargos e funções remuneradas.

12.4. Caso o servidor afastado defenda sua dissertação (Mestrado), tese (Doutorado) ou apresente seu relatório (Pós-doutorado) antes do prazo estipulado em portaria, terá até 30 dias para retornar as atividades, limitado a data do término do afastamento, quando deverá retornar as atividades imediatamente.

12.5. Ao servidor docente que retornou do afastamento, nos termos deste edital, não será permitido a concessão de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração), exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de decorrido prazo igual ao do afastamento, salvo antecipada indenização das despesas havidas com o seu afastamento.

12.6 Não será concedido afastamento para nível inferior ou igual aquele que o servidor docente já detém.

12.7 No caso de desistência, durante a realização do curso, ou não-conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do artigo 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor, a critério do dirigente máximo da instituição.

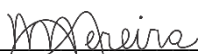
12.7. A divulgação de todos os atos dar-se-á por publicação no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS, sendo exclusiva a responsabilidade do candidato pelo acompanhamento de todo o processo.

12.8 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução do Conselho Superior Nº 009/2017, no Decreto 9.991/2019, na Instrução Normativa nº201/2019, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Este Edital terá validade **de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD Institucional.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.



Maria Concebida Pereira – SIAPE 1243138 – Vice-presidente da CPPD Institucional
Portaria 1630/2019 de 24 de outubro de 2019

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2019 – CPPD INSTITUCIONAL

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Inscrições	De 13 a 20 de novembro de 2019
Análise da documentação pela CPPD do <i>Campus</i>	Até 25 de novembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar	Até 26 de novembro de 2019
Recursos	27 e 28 de novembro de 2019
Análise dos recursos	Até 2 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado final	Até 5 de dezembro de 2019

CRONOGRAMA - RETIFICADO

ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	14 de novembro de 2019
Inscrições	De 14 a 21 de novembro de 2019
Análise da documentação pela CPPD do <i>Campus</i>	Até 26 de novembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar	Até 28 de novembro de 2019
Recursos	28 e 29 de novembro de 2019
Análise dos recursos	Até 03 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado final	Até 05 de dezembro de 2019

**ANEXO II - EDITAL Nº 01/2019 – CPPD INSTITUCIONAL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO DOCENTE	
NOME:	
SLAPE:	CPF:
IDENTIDADE:	DATA NASC.:
DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO NA REDE FEDERAL:	
DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO NO IFSULDEMINAS:	
PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
ENDEREÇO RES.:	
BAIRRO: CIDADE: PAÍS:	
E-MAIL:	
FONE (1):	FONE (2):
TITULAÇÃO ATUAL: () GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO	
DADOS DO CURSO/INSTITUIÇÃO	
INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: CIDADE:	
PAÍS: FONE:	
NOME DO CURSO:	
NÍVEL: () MESTRADO () DOUTORADO () PÓS- DOUTORADO	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	
LINHA DE PESQUISA:	
DATA DE INGRESSO/MATRÍCULA NO CURSO:	
CONCEITO CAPES DO CURSO:	

Local, _____ de _____, 2019.

Carimbo e assinatura do servidor docente

ANEXO IV- EDITAL Nº 01/2019 – CPPD INSTITUCIONAL

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, servidor(a) do
IFSULDEMINAS, ocupante do cargo de professor EBTT, SIAPE Nº _____, lotado no
Campus _____, venho interpor recurso ao presente edital conforme abaixo.

Descrição e Fundamentação do Recurso.

Local, _____ de _____, 2019

Carimbo e assinatura do servidor docente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº _____, em exercício no(a) _____, solicito afastamento integral para ação de qualificação, a nível de _____, haja vista minha matrícula no curso _____, comprovada pelos documentos anexos.

Data de início do curso: ____/____/____ Data de término do curso: ____/____/____

Data de início do afastamento: ____/____/____ Data de término do afastamento: ____/____/____

Responsabilizo-me pelas informações apresentadas ao longo do processo e assumo voluntariamente me enquadrar nos artigos referentes ao Afastamento Integral previstos na respectiva Normativa e legislação vigente.

Local, _____ de _____, 20____

Assinatura e carimbo do servidor docente

Parecer da Chefia Imediata:

() Deferido () Indeferido, em ____/____/____.

Justificativa se indeferido: _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Concordância das demais chefias (de acordo ou não, data, assinatura e carimbo):

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo _____, SIAPE _____, em exercício no *Campus* _____, tendo solicitado voluntariamente a concessão do Afastamento Integral, com a finalidade de realizar o Curso a nível de () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado no programa _____ durante o período previsto de ___/___/___ a ___/___/___ na instituição de ensino _____, declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital _____ e seus anexos e da Resolução _____ e seus anexos.

Declaro ainda que busquei conhecer todas as regras referentes ao AFASTAMENTO INTEGRAL e tenho ciência de que o desconhecimento de tais regras não exime a responsabilidade dos meus atos.

Local, ___ de _____, de 20___

Assinatura e carimbo do servidor docente

Ciência da Chefia Imediata, em ___/___/___.

Assinatura e carimbo

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO AO RETORNAR ÀS ATIVIDADES

SERVIDOR: _____ SIAPE: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

EM EXERCÍCIO NO *CAMPUS*: _____

CURSO(S) DE ATUAÇÃO: _____

Data de início do afastamento: ____/____/____

Data de término do afastamento: ____/____/____

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: (Descrever detalhadamente as atividades a serem realizadas no retorno a Instituição).

CRONOGRAMA: (Propor um cronograma para execução das atividades).

Local, ____ de _____, de 20____

Assinatura e carimbo do servidor docente

Ciência da Coordenadoria Geral de Ensino, em ____/____/____.

Assinatura e carimbo

Ciência da Chefia Imediata, em ____/____/____.

Assinatura e carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, _____, é servidor(a) docente do IFSULDEMINAS, SIAPE _____, em exercício no <i>Campus</i> _____.	
<u>SETOR – Coordenação de curso</u>	Data:
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS	
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:	
<u>SETOR – Coordenadoria de ensino</u>	Data:
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS	
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:	
<u>SETOR – Gestão de Pessoas</u>	Data:
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS	
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:	
<u>SETOR – Pesquisa</u>	Data:
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS	
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:	

<u>SETOR – Extensão</u>	Data:
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS	
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:	
<u>SETOR – Secretaria</u>	Data:
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS	
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:	
<u>SETOR – Biblioteca</u>	Data:
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS	
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:	
<u>SETOR – Patrimônio</u>	
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS	
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:	

<u>SETOR – CPPD</u>
Situação do servidor () NADA CONSTA () HÁ PENDÊNCIAS
Assinatura e carimbo do responsável pelo setor:

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DO AFASTAMENTO INTEGRAL

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo _____, SIAPE _____, em exercício no *Campus* _____, tendo solicitado a concessão do Afastamento Integral, com a finalidade de realizar o Curso de _____ na instituição de ensino _____, mesmo diante da classificação obtida por meio do Edital _____, DESISTO voluntariamente, a partir desta data, do meu direito ao afastamento.

Local, ____ de _____, de 20 ____

Assinatura e carimbo do servidor docente

Ciência da CPPD do *Campus*, em ____/____/____. _____
Assinatura e carimbo membro titular
da CPPD do *Campus*

Ciência da SGP do *Campus*, em ____/____/____. _____
Assinatura e carimbo SGP do *Campus*